Proc. 08022
Fl. 040
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, EM DECORRÊNCIA DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE Nº 014/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022, na sede, área circunvizinhas e áreas ribeirinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
02	Diesel S-10	Litros	35.000	R$ 8,41	R$ 294.350,00
TOTAL					**R$ 404.750,00**

LOTE II					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a gasolina de 1LT	UN	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
02	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel de 1LT	UN	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
03	Óleo lubrificante para motor 02 tempos 500 ml	UN	130	R$ 27,67	R$ 3.597,10
04	Óleo lubrificante SAE-90 para motor a diesel de 1LT	UN	120	R$ 53,00	R$ 6.360,00
TOTAL					**R$ 22.507,10**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que as precipitações se apresentaram elevadas desde meados de maio do corrente ano e esse período chuvoso no Município, favorece uma elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial, tal escoamento pode acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e a escolas;

2.2. CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº. 001.2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do sinistro de inundações e apontando como necessário a declaração de Situação de Emergência;

2.3. CONSIDERANDO que os acessos às Vicinais do P. A. Cujubim, às vicinais do Água Boa, às vicinais do distrito de Novo Paraíso e do P. A. Serra Dourada estão totalmente obstruídos devido às intensas chuvas que acabaram por provocar inundações nesses locais;

2.4. CONSIDERANDO que determinadas áreas da zona urbana do Município de Caracaraí-RR já estão sendo atingidas pelo transbordamento da calha do Rio Branco, o que já provocou o deslocamento de diversas famílias para pontos mais seguros da cidade;

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 080/22
Fl. 041
Ass.

2.5. CONSIDERANDO o Decreto de nº 014-B/2022, de 10 de junho de 2022 que declara situação de emergência no Município de Caracaraí, afetado por inundações - COBRADE 1.2.1.0.0; conforme Portaria de nº. 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências;

2.6. CONSIDERANDO a Lei Estadual de nº 1.687/2022, de 14 de junho de 2022 que dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência nos municípios que especifica e dá outras providências.

2.7. Em conformidade com as recomendações do Decreto de nº 014-B/2022, de 10 de junho de 2022 que declara situação de emergência no Município de Caracaraí, afetado por inundações - COBRADE 1.2.1.0.0; conforme Portaria de nº. 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências, que autoriza o poder Executivo Municipal a contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de combustível e lubrificantes em decorrência Decreto Municipal de Estado de Calamidade de nº 014/2022, de 27 de maio de 2022, para atendimento de ações na sede, área circunvizinhas e áreas ribeirinhas.

2.8. O presente Termo de Referência tem por escopo a realização de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, através de PREGÃO, em que foi declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na sede, área circunvizinhas e áreas ribeirinhas do município registradas no Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria n.º 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

2.9. A aquisição de combustível e lubrificantes visa prover o abastecimento do veículo automotivo e embarcação, para atender as ações a serem desenvolvidas pelo Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR.

2.10. Promover o deslocamento dos servidores municipais que estão a frente do Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR para realização de atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população no enfrentamento das cheias fluviais no Município de Caracaraí-RR.

2.11. Ante as considerações apresentadas, justificamos a contratação ora proposta de forma emergencial para possibilitar ao Município contratar aquisição de combustível, visto que essas pandemia requer uma quarentena, deste modo garantir as ações do Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR no enfrentamento das cheias fluviais no Município de Caracaraí-RR

2.12. Logo, o serviço a ser contratado deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Proc. 030/22
Fl. 042
Ass.

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa diária por meios de requisições expedidas pelo Gabinete Civil do Município de Caracaraí RR.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar no Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 Os objetos de contrato deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pelo Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **RS 427.257,10 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
04.122.0015.1.015	3390.30.00	508	ENFRENTAMENTO DAS CHEIAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - PORTARIA DE Nº 260/2022 E DECRETO DE Nº 252/2022	**RS 427.257,10**
			VALOR GLOBAL	**RS 427.257,10**

5.4 No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Proc. 080/22
Fl. 043
Ass.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar as CONTRATANTES mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, SEFAZ e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será no Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR: Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 As CONTRATANTES ficam desobrigadas de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pelo responsável do Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR.

7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Proc. 080/22
Fl. 044
Ass. A

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10. CONTRATO - VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 29 de Junho de 2022.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Chefe do Gabinete Civil
Port. Nº. 030/2022

Proc. 080/22
Fl. 045
Ass.

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR